PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

E D I T A L D E L E I

CARLOS CAPRIOTTI -

Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de São Paulo - - - usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 15/64 DE 4 DE MAIO DE 1.96 4.

Artigo 1º) - Fica atravéz da presente Lei suplementada a vérba constante do Orçamento Vigente para CR$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) a vérba constante no código 8-98-4 - Despezas Diversas - Iten-Auxilio ao Educandario Santa Terezinha.

Artigo 2º) - Para atender as despezas mencionadas no artigo primeiro, fica o Senhor Prefeito autorizado a utilizar vérbas proprias da Receita do Distrito de Carapicuiba, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Quinquenal.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 16 de Maio de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS CAPRIOTTI.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO DA PREFEITURA
WAGIH SALES NEMER.